

NOTIFICAÇÃO PARA INDEFERIMENTO DE PROCESSO

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária e Proteção Social – IGEPPS, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 142/21, vem, por meio desse instrumento, notificar MARIA DO ESPIRITO SANTO DA SILVA, que o processo de Pensão por Morte nº 2023/492759 foi INDEFERIDO em razão do não cumprimento dos requisitos necessários ao direito, conforme legislação específica. Para maiores informações procurar as Unidades de Atendimento virtuais ou presenciais. Ilton Giussepp Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva
Presidente do IGEPPS/PA

Protocolo: 1019083**NOTIFICAÇÃO PARA SANEAMENTO DE PROCESSO**

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária e Proteção Social – IGEPPS, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 142/21, vem, por meio desse instrumento, notificar ANA ZOZIMA PANTOJA NASCIMENTO, que o processo de Pensão por Morte nº 2023/588661 está com a instrução processual incompleta, a qual deverá ser regularizada no prazo de 90 dias, a contar desta notificação, sob pena de indeferimento. Para maiores informações procurar as Unidades de Atendimento virtuais ou presenciais.

Ilton Giussepp Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva
Presidente do IGEPPS/PA

Protocolo: 1019087**NOTIFICAÇÃO PARA SANEAMENTO DE PROCESSO**

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária e Proteção Social – IGEPPS, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 142/21, vem, por meio desse instrumento, notificar EMILLY VITORIA SANTOS SOUSA, que o processo de Pensão por Morte nº 2023/596136 está com a instrução processual incompleta, a qual deverá ser regularizada no prazo de 90 dias, a contar desta notificação, sob pena de indeferimento. Para maiores informações procurar as Unidades de Atendimento virtuais ou presenciais.

Ilton Giussepp Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva
Presidente do IGEPPS/PA

Protocolo: 1019089**Portaria Nº 3246 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2023**

Dispõe sobre a ANULAÇÃO da Portaria de REVERSÃO AO SERVIÇO ATIVO - 2021/1489337

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária e de Proteção Social do Estado do Pará - IGEPPS, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 142 de 16/12/2021, que alterou a Lei Complementar nº 039, de 09/01/2002;

Considerando a decisão proferida nos autos do processo nº 0877888-15.2023.8.14.0301 (PAE nº 2023/1343472), em trâmite no 1º Juizado Especial da Fazenda Pública de Belém, na qual determina a anulação da Portaria REV nº 2083, de 28/08/2023, que reverteu a militar ao serviço ativo, resolve:

I – Anular a Portaria REV nº 2083, de 28/08/2023, que anulou a Portaria RR nº 2.976 de 22/06/2022, e reincluiu ao serviço ativo da Polícia Militar do Estado do Pará, a 2º SARGENTO PM RG 26885 MARCILENE DE FÁTIMA MATOS DA SILVA, mat. nº 5728827/1, pertencente à Corregedoria Geral de Polícia Militar do Estado do Pará (Belém), com fundamento na decisão judicial nos autos do processo nº 0877888-15.2023.8.14.0301;

II – Ratificar os termos da Portaria RR nº 2.976 DE 22/06/2022, que transferiu para a reserva remunerada "a pedido", a 2º SARGENTO PM RG 26885 MARCILENE DE FÁTIMA MATOS DA SILVA, mat. nº 5728827/1.

III – Os efeitos desta Portaria retroagirão à 01/09/2023, data em que a militar foi revertida ao serviço ativo.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Ilton Giussepp Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva
Presidente do IGEPPS/PA

Protocolo: 1021038**Portaria REV Nº 3184 DE 28 DE NOVEMBRO DE 2023**

Dispõe sobre A REVERSÃO AO SERVIÇO ATIVO - 2023/1204037

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária e de Proteção Social do Estado do Pará - IGEPPS, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 142 de 16/12/2021, que alterou a Lei Complementar nº 039, de 09/01/2002;

Considerando a decisão proferida nos autos do processo nº 0836285-64.2020.8.14.0301, em trâmite no Juizado Especial da Fazenda Pública de Belém, na qual determina a manutenção do militar no serviço ativo até completar o limite etário previsto no artigo 103, inciso I, da Lei nº 5.251/1985, resolve:

I – Reincluir ao serviço ativo do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Pará o SUBTENENTE BM RG 15600 FRANCISCO DAS CHAGAS CARVALHO FILHO, mat. nº 5037433/1, com fundamento na decisão judicial nos autos do processo nº 0836285-64.2020.8.14.0301.

II – Os efeitos desta Portaria retroagirão à 09/11/2020, data da sentença, conforme orientação da Procuradoria Jurídica – PROJUR.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Ilton Giussepp Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva
Presidente do IGEPPS/PA

Protocolo: 1021022**Portaria ALT RR Nº 3.286 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2023**

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA Portaria DE RESERVA REMUNERADA A PEDIDO- PROCESSO Nº 2023/753389.

Considerando a Ata de Reunião Extraordinária da Diretoria Executiva – DIREX, realizada dia 06 de agosto de 2021;

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária e Proteção Social do Estado do Pará - IGEPPS, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 39 de 09/01/2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais, resolve:

I- Alterar a Portaria RR nº 1.604 de 29/07/2020 que transferiu para a Reserva Remunerada, na mesma graduação o 2º SARGENTO PM RG 16384,IVALDO GOMES DA SILVA, mat. nº 5169852/1, pertencente ao Quadro de Inativos da Polícia Militar do Estado do Pará, para que seja incluída a incorporação da parcela de Representação pelo Exercício de Função Gratificada à disposição da Casa Militar da Governadoria do Estado, nos termos da Lei nº 5.320/86 no percentual de 70% (setenta por cento) sobre 80% (oitenta por cento) do soldo da graduação de 2º Sargento/PM conforme Portaria 1.133, de 24/08/1983 que fixa os percentuais para as gratificações dos policiais militares que prestam serviço no Gabinete Militar, de acordo com os art. 1º, 2º, 3º, 6º e 8º da Lei nº 5320/1986 c/c art. 94, § 2º da lei complementar nº 039/2022, com as alterações dadas pela lei complementar nº 044/2003, percebendo nessa situação os proventos mensais de R\$10.217,73 (dez mil, duzentos e dezessete reais e setenta e três centavos), conforme abaixo discriminados:

Soldo	1.528,10
Incorporação de Representação- 70%	855,74
Gratificação de Habilitação do Policial Militar -20%	305,62
Gratificação de Localidade Especial - 30%	458,43
Gratificação de tropa- 10%	152,81
Gratificação de Risco de Vida - 100%	1.528,10
Gratificação de Serviço Ativo - 30%	458,43
Representação por Graduação - 35%	534,84
Gratificação Tempo de Serviço Militares- 30%	1.746,62
Adicional de inatividade - 35%	2.649,04
Provento Mensal	R\$10.217,73

II – Os efeitos da parcela Adicional pelo Exercício de Função Gratificada -70% (setenta por cento) sobre 80% (oitenta por cento) do soldo da graduação de 2º Sargento/PM retroagirão a 01/08/2020, conforme determinação da DIREX realizada em 06/08/2021.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Ilton Giussepp Stival Mendes da Rocha Lopes Da Silva
Presidente do IGEPPS/PA

Protocolo: 1020944**Portaria ALT RR Nº 3.287 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2023**

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA Portaria DE RESERVA REMUNERADA A PEDIDO- PROCESSO Nº 2023/453241 e 2023/496635

Considerando a Ata de Reunião Extraordinária da Diretoria Executiva – DIREX, realizada dia 06 de agosto de 2021;

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária e Proteção Social do Estado do Pará - IGEPPS, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 39 de 09/01/2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais, resolve:

I- Alterar a Portaria RR nº 1.437 de 21/07/2011 que transferiu para a Reserva Remunerada, na mesma graduação o Subtenente/PM RG 9629, ANTÔNIO TOVANY DA SILVA, mat. nº 3404781/1, pertencente ao Quadro de Inativos da Polícia Militar do Estado do Pará, para que seja incluída a incorporação da parcela de Representação pelo Exercício de Função Gratificada à disposição da Casa Militar da Governadoria do Estado, nos termos da Lei nº 5.320/86 no percentual de 50% (cinquenta por cento) sobre 80% (oitenta por cento) do soldo da graduação de Subtenente/PM conforme Portaria 1.133, de 24/08/1983 que fixa os percentuais para as gratificações dos policiais militares que prestam serviço no Gabinete Militar, de acordo com os art. 1º, 2º, 3º, 6º e 8º da Lei nº 5320/1986 c/c art. 94, § 2º da lei complementar nº 039/2022, com as alterações dadas pela lei complementar nº 044/2003, percebendo nessa situação os proventos mensais de R\$16.752,07 (dezesseis mil, setecentos e cinquenta e dois reais e sete centavos), conforme abaixo discriminados:

Soldo	2.648,19
Incorporação de Representação- 70%	673,89
Gratificação de Habilitação do Policial Militar -40%	1.059,28
Gratificação de Localidade Especial - 20%	529,64
Gratificação de tropa- 10%	264,82
Gratificação de Risco de Vida - 100%	2.648,19
Gratificação de Serviço Ativo - 30%	794,46
Representação por Graduação - 35%	926,87
Gratificação Tempo de Serviço Militares- 30%	2.863,60
Adicional de inatividade - 35%	4.343,13
Provento Mensal	R\$16.752,07

II – Os efeitos da parcela Adicional pelo Exercício de Função Gratificada -70% (setenta por cento) sobre 80% (oitenta por cento) do soldo da graduação de Subtenente/PM retroagirão a 18/04/2018, conforme determinação da DIREX realizada em 06/08/2021.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Ilton Giussepp Stival Mendes da Rocha Lopes Da Silva
Presidente do IGEPPS/PA

Protocolo: 1020955**Portaria ALT RR Nº 3.289 DE 06 DE DEZEMBRO DE 2023**

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA Portaria DE RESERVA REMUNERADA A PEDIDO- PROCESSO Nº 2023/505891.

Considerando a Ata de Reunião Extraordinária da Diretoria Executiva – DIREX, realizada dia 06 de agosto de 2021;